



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO.

No dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na Vara do Trabalho de Santo Ângelo o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelos Juízes do Trabalho Raquel Nenê de Azevedo e Edson Moreira Rodrigues e pelo Diretor de Secretaria Telismar Lucca (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Alessandra de Souza Ost (Analista Judiciário), Alvaro Fernando Zancan – Segurança (Técnico Judiciário), Anai Fuchs Ribeiro – Executante (Técnico Judiciário), André Renato Tomm – Executante de Mandados (Analista Judiciário), Andreia Cristina Bernardi Wiebbelling – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Daniele Maffini Catelan Becker – Agente Administrativo (Analista Judiciário), Gustavo da Silva Bertoldo (Técnico Judiciário), Ilhani Barbara Leichtweis – Assistente de Execução (Analista Judiciário), Inácio Kliemann – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Ivair Roberto Marasca –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Executante de Mandados (Analista Judiciário), Ketherli Simone Maria Pedroso Weber – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Magnos Alexandre Reule (Técnico Judiciário), Miqueias Colaco – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Rogério Steinmetz Ribeiro – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Silvio Guimarães Forquim – Segurança (Técnico Judiciário), Vilson Fonseca Lemes (Técnico Judiciário) e a estagiária Franciele Freitas Meotti. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **1º.7.2010 a 08.11.2011**, constatou-se a existência de **01 (um)** processo em carga com advogado, com registro de prazo excedido. No processo nº 0000737-92.2011.5.04.0741 (prazo vencido em 12.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 30.9.11 e deferida dilação de prazo em 17.10.11. **Embora constatada a pendência acima, continue o Diretor de Secretaria diligenciando na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr. 2. REGISTRO DE CARGA

A PERITOS. Visto em correição. Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **1º.7.2010 a 08.11.2011**, constatou-se a existência de **01 (um)** processo em carga com perito com prazo de retorno vencido. No processo nº 0001400-75.2010.5.04.0741 (prazo vencido em 19.8.11), não houve nenhuma providência no sentido de cobrar a devolução dos autos, sendo o processo devolvido à Vara em 08.11.11, véspera da inspeção correcional. ***Embora constatada a pendência acima, continue o Diretor de Secretaria diligenciando na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr. 3. REGISTRO DE MANDADOS. Visto em correição.*** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **1º.7.2010 a 08.11.2011**, verificou-se não haver nenhum mandado com prazo de cumprimento excedido. ***Continue o Diretor de Secretaria a efetuar a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr. 4. REGISTRO DE CARGA A***

JUIZES. Visto em correição. Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juizes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **26 (vinte e seis)**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Denilson da Silva Mroginski** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário e 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Raquel Nenê de Azevedo** – 03 (três) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo e 01 (um) processo de execução de rito ordinário; **Juiz Edson Moreira Rodrigues** – 06 (seis) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo, 05 (cinco) processos de execução de rito ordinário, 01 (um) processo de execução de rito sumaríssimo e 05 (cinco) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração. **5. REGISTRO DE**

AUDIÊNCIAS. Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, com relação ao período de **1º.7.2010 a 08.11.2011**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro** e o horário real em que iniciada a sessão – dia 07.4.11; **ausência de registro da solução** – dia 13.9.10. **Atente o Diretor de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como as soluções dadas aos processos, conforme o disposto no artigo 92 da CPCr. Observe-se, ainda, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

apontadas por amostragem. 6. ORGANIZAÇÃO DA PAUTA.

Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas terças e quartas-feiras no turno da tarde e nas quartas e quintas-feiras pela manhã. Com o regime de Juiz Auxiliar, também são incluídas pautas nas terças-feiras pela manhã e nas segundas e quintas-feiras no turno da tarde. As audiências de **rito ordinário** ocorrem em todas as sessões, sendo pautados, em média, 07 (sete) iniciais e 03 (três) prosseguimentos por sessão. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 03 (três) processos nas sessões da tarde. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **23.01.2012**, implicando lapso de aproximadamente **75 (setenta e cinco)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **17.5.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **23.01.2012**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **75 (setenta e cinco)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **189,5 (cento e oitenta e nove vírgula cinco)** dias. **Determina-se que o Diretor de Secretaria diligencie junto ao Juiz Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, conforme a**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.

Foram examinados **45 (quarenta e cinco)** processos, sendo **20 (vinte)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0081600-60.1996.5.04.0741, 0098800-41.2000.5.04.0741, 0021100-42.2007.5.04.0741, 0128100-33.2009.5.04.0741, 0000215-02.2010.5.04.0741, 0175400-25.2008.5.04.0741, 0089800-80.2001.5.04.0741, 0001346-12.2010.5.04.0741, 0018900-91.2009.5.04.0741, 0061000-32.2007.5.04.0741, 0001031-81.2010.5.04.0741, 0203000-55.2007.5.04.0741, 0001418-96.2010.5.04.0741, 0091500-13.2009.5.04.0741, 0136100-56.2008.5.04.0741, 0069800-49.2007.5.04.0741, 0182800-90.2008.5.04.0741, 0000533-82.2010.5.04.0741, 0148700-12.2008.5.04.0741, 0145700-38.2007.5.04.0741) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000039-23.2010.5.04.0741, 0000205-55.2010.5.04.0741, 0000366-31.2011.5.04.0741, 0000578-52.2011.5.04.0741, 0000336-93.2011.5.04.0741, 0147200-76.2006.5.04.0741, 0147900-81.2008.5.04.0741, 0182800-90.2008.5.04.0741, 02659-2007-741-04-00-6, 0067100-32.2009.5.04.0741, 0109600-55.2005.5.04.0741, 0112600-29.2006.5.04.0741, 00404-2009-741-04-00-0, 02483-2007-741-04-00-2, 0116700-13.1995.5.04.0741, 0000240-15.2010.5.04.0741, 02026-2007-741-04-00-8, 0001077-70.2010.5.04.0741, 01266-2009-741-04-00-7,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

00783-2009-741-04-00-9, 0046800-54.2006.5.04.0741,
0000136-86.2011.5.04.0741, 0012300-54.2009.5.04.0741,
01309-2007-741-04-00-2 e 0000775-41.2010.5.04.0741),
sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor,
constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que
resultaram nas observações e recomendações que seguem: Nos
processos n° 0128100-33.2009.5.04.0741, 0089800-
80.2001.5.04.0741, 0018900-91.2009.5.04.0741, 0203000-
55.2007.5.04.0741, 0001418-96.2010.5.04.0741, 0091500-
13.2009.5.04.0741, 0136100-56.2008.5.04.0741, 0182800-
90.2008.5.04.0741, 0000533-82.2010.5.04.0741, 0148700-
12.2008.5.04.0741 e 0145700-38.2007.5.04.0741, foi
determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos n°
0081600-60.1996.5.04.0741 e 0098800-41.2000.5.04.0741, foi
recomendado ao Diretor de Secretaria que sejam evitados
lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de
apensamento a outro processo. No processo n° 0175400-
25.2008.5.04.0741, foi recomendado ao Diretor de Secretaria
que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado.
Nos processos n° 0001346-12.2010.5.04.0741, 0061000-
32.2007.5.04.0741 e 0001031-81.2010.5.04.0741, foi
recomendada a observância da cronologia dos atos processuais
quando dos lançamentos no sistema inFOR. Nos processos
aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes
irregularidades: **Processo n° 0000039-23.2010.5.04.0741** –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

verso da fl. 25 não inutilizado. **Processo nº 0000205-55.2010.5.04.0741** – versos das fls. 50, 71, 99, 113 e 120 não inutilizados; certidão contendo espaços em branco (fl. 90 v.); termo subscrito por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fl. 83); termos contendo espaços em branco (fls. 47 v., 59 v., 83 v. e 110 v.); etiquetas apostas na capa plástica. **Processo nº 0000366-31.2011.5.04.0741** – verso da fl. 136 não inutilizado; certidão da fl. 28 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 27; termos contendo espaços em branco (fls. 117 v., 124 v. e 135 v.). **Processo nº 0000578-52.2011.5.04.0741** – versos das fls. 229, 230 e 245 não inutilizados; termos contendo espaços em branco (fls. 151 v., 158 v., 179 v., 184 v., 186 v., 193 v., 206 v., 212 v., 215 v., 217 v., 270 v. e 273 v.); renumeração não certificada e não usada a cor vermelha (fl. 27); aposto carimbo “em branco” erroneamente no verso da fl. 12, sem inutilização do mesmo ou certidão informando o equívoco. **Processo nº 0000336-93.2011.5.04.0741** – verso da fl. 190 não inutilizado; termos contendo espaços em branco (fls. 211 v., 220 v., 230 v., 238 v., 242 v., 245 v., 253 v., 256 v., 262 v. e 282 v.). **Processo nº 0112600-29.2006.5.04.741** – alvarás datados de 22.8.11, em folhas soltas junto à contracapa dos autos. **Processo nº 02483-2007-741-04-00-2** – ausência de ordem cronológica dos atos processuais – despacho datado de 13.9.11 (fl. 182), seguido de certidão com data de 12.9.11 (fl. 183). **PROCESSOS EM**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÃO. A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0147900-81.2008.5.04.0741** – em 05.10.11, há certidão informando a suspensão dos prazos de 12.9.11 a 20.9.11 (fl. 469), não havendo andamento posterior. **Processo nº 0182800-90.2008.5.04.0741** – expedidas notificações em 05.10.10, são disponibilizadas em 26.10.10 (fls. 216/218); retirada a CTPS da autora em 29.9.11 (fl. 257 v.), sem andamento posterior. **Processo nº 02659-2007-741-04-00-6** – após a expedição de ofício ao credor fiduciário em 30.8.11, solicitando que informe se o titular da empresa demandada quitou o valor do financiamento de veículo (fl. 195), há conclusão e despacho em 14.9.11, determinando a inclusão, no sistema informatizado, do registro para fins de cumprimento da Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa 1470/11 do TST (fl. 196), sendo certificado, na mesma data, o cumprimento do despacho quanto à primeira executada e que não foi possível obter o CNPJ do segundo executado, encaminhando-se os autos para prosseguimento (fl. 197), sem nenhum andamento posterior até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 0109600-55.2005.5.04.741** – notificação ao perito, datada de 13.12.10 e expedida somente em 27.01.11 (fl. 1027); notificadas as rés, mediante nota disponibilizada no DEJT em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13.10.11, para que se manifestem sobre proposta de acordo da autora no prazo comum de cinco dias (fls. 1097/1098), manifestando-se a segunda reclamada em 19.10.11 (fl. 1099), sem andamento posterior. **Processo nº 0112600-29.2006.5.04.741** – notificações ao perito e ao exequente para que retirem alvarás, datadas de 27.7.10 e expedidas somente em 17.8.10 (fls. 325/326); disponibilizada notificação ao exequente, em 08.9.10, para retirar alvará no prazo de dez dias (fl. 331), em 10.9.10 são retirados os alvarás (fls. 334/335) e entregues os autos em carga ao procurador do exequente, que os devolve apenas em 30.11.10 (fl. 336), tendo sido expedida notificação para cobrança dos autos somente em 19.10.10 (fl. 340); a última movimentação no feito consiste em carga dos autos ao procurador do exequente de 30.8.11 até 09.9.11 (fl. 430), verificando-se, quando da inspeção correcional, que há alvarás soltos junto à contracapa, ao exequente ou seu procurador e ao Banco do Brasil, para recolhimento de custas e contribuição previdenciária, emitidos em 22.8.11. **Processo nº 00404-2009-741-04-00-0** – em 29.9.11, é certificado o decurso do prazo da executada sem manifestação sobre a penhora, encaminhando-se para remoção do bem (fl. 70 v.), com próximo andamento – certidão de que entregue o mandado ao Oficial de Justiça – somente em 27.10.11 (fl. 71). **Processo nº 02483-2007-741-04-00-2** – despacho datado de 13.9.11, para que se inclua no sistema informatizado o registro para fins de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cumprimento da Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa 1470/11 do TST (fl. 182), seguindo-se certidão quanto ao cumprimento do despacho, com data de 12.9.11 (fl. 183), sem andamento posterior, nem consulta ao andamento da carta precatória, tendo sido comunicado pela Vara deprecada em 13.7.11 (fl. 181) que seria realizado leilão em 23.9.11. **Processo nº 0116700-13.1995.5.04.741** – despacho firmado em 11.01.11, para que se atualize a conta e proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD, entre outras determinações (fls. 378/379), sendo lavrada certidão de cálculos em 20.01.11 (fl. 380), com andamento subsequente – nova certidão de cálculos e recibo de protocolamento de bloqueio de valores – somente em 16.02.11 (fl. 382). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0000240-15.2010.5.04.0741** – em 13.7.11, é determinada a expedição de alvará em favor do perito (fl. 410), com cumprimento em 29.7.11 (fl. 415). **Processo nº 02026-2007-741-04-00-8** – em 06.5.10, é determinada a atualização da conta, bem como a intimação do sucessor do réu para pagamento da dívida em quarenta e oito horas (fl. 52), com cumprimento do despacho somente em 05.8.10 (fl. 53); em 15.02.11, é determinada a expedição de mandado de penhora (fl. 72), com cumprimento somente em 10.3.11 (fls. 73/75). **Processo nº 0012300-**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

54.2009.5.04.0741 – despacho em 05.8.10, determinando consulta junto ao INFOJUD (fl. 164 v.), cumprido em 13.9.10 (fls. 165/167); em 10.11.10, é recebida notificação de distribuição de carta precatória (fl. 181), seguindo-se consulta ao andamento da mesma em 08.02.11 (fl. 182); **Processo nº 01309-2007-741-04-00-2** – disponibilizada notificação ao autor em 04.11.10 para ciência de despacho em dez dias (fl. 141), é certificado o decurso do prazo em 07.12.10 (fl. 141 v.).

Processo nº 0000775-41.2010.5.04.0741 – determinada a intimação da autora em 07.01.11 (fl. 387), com cumprimento em 07.02.11 (fl. 388); expedido ofício à Vara deprecada em 23.02.11 (fls. 395/396), o andamento seguinte consiste em certidão de 18.5.11 (fl. 397); enviado ofício à Vara deprecada em 05.10.11 (fls. 443/444), não há andamento posterior.

DADOS ESTATÍSTICOS. Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de setembro do corrente ano, indicam: **122 (cento e vinte e duas)** ações ajuizadas; **91 (noventa e uma)** ações solucionadas; **625 (seiscentas e vinte e cinco)** ações pendentes na fase de cognição; **132 (cento e trinta e duas)** ações pendentes na fase de liquidação; **1.342 (um mil, trezentas e quarenta e duas)** ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** De início, referiu o Diretor de Secretaria que, desde o início do movimento grevista em 17.10.11, os servidores fazem paralisação das atividades das 13 às 15 horas. A seguir, informou que são recebidas, em média,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

70 (setenta) petições diariamente, as quais são examinadas, elaboradas as minutas dos despachos e juntadas em até 24 (vinte e quatro) horas, estendendo-se este prazo para 48 (quarenta e oito) horas nos períodos de férias dos servidores; os casos considerados urgentes são encaminhados diretamente ao Diretor de Secretaria; normalmente, a retirada de processos do prazo é realizada duas vezes por semana, cuidando-se o prazo do protocolo postal, informando o Diretor que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 24.10.11; a certificação e elaboração das minutas de despachos ocorrem imediatamente após a retirada dos processos do prazo; as minutas de decisões nas impugnações aos cálculos de liquidação, impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são de responsabilidade da Secretaria; os mandados de citação e penhora são expedidos em até 48 (quarenta e oito) horas após a determinação; os alvarás, da mesma forma, são expedidos em até 48 (quarenta e oito) horas após a determinação, com ciência e retirada diretamente no balcão ou por notificação; há execução conjunta em relação às demandadas Curtume Benoit Ltda., Hospital São Luiz Gonzaga e LBL Distribuidora de Alimentos; as notificações e ofícios são expedidos em até 48 (quarenta e oito) horas depois da determinação, perfazendo uma média diária de 60 (sessenta) notificações e 06 (seis) ofícios; a remessa de processos a este Tribunal é realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

semanalmente; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento; o arquivamento de processos é realizado mensalmente; a consulta ao BACENJUD é realizada duas vezes por semana, sendo o resultado positivo integral em torno de 20% (vinte por cento) e parcial em torno de 40% (quarenta por cento) dos procedimentos, sendo renovada a consulta quando pertinente; são utilizados também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade, principalmente o RENAJUD e o INFOJUD; os acordos cumpridos integralmente perfazem cerca de 70% (setenta por cento) do total; aos peritos médicos são expedidas notificações para dizerem sobre a disponibilidade para realização da perícia, informando, em caso positivo, as datas a fim de que a Secretaria da unidade notifique as partes; os técnicos trabalham com sistema de planilhas, disponibilizando horários para a marcação de perícias em audiência, sendo posteriormente cientificados através de *e-mail* enviado pela Vara; aos contadores e leiloeiros credenciados são expedidas notificações para ciência das nomeações; os processos submetidos à Procuradoria Federal (INSS) são retirados diretamente no balcão da Secretaria, quinzenalmente; informou o Diretor de Secretaria que os despachos são assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pelo Secretário de Audiência, conforme o artigo 93 da CPCr; procura-se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; a unidade não imprime, nem armazena cópia de atas e sentenças; quanto ao quadro de servidores, o Diretor referiu que está completo e que há quatro servidores em gozo de férias. Esclareceu o Diretor que, visando à agilização dos processos, a unidade utiliza os chamados “despachos vinculantes”, de maneira que todos os atos a serem praticados pela Secretaria da unidade já estão determinados no mesmo comando. Observou, por fim, o Diretor que faz o controle periódico dos processos parados através da listagem disponível no sistema informatizado. **ARQUIVO.** Os processos arquivados estão armazenados em duas salas: uma no piso inferior do prédio, onde estão armazenados os processos arquivados nos anos de 2006 a 2008, e outra contígua à Secretaria da Vara, com processos arquivados nos anos de 2009 a 2011, contando com espaço suficiente, arejado e limpo. Os processos estão depositados em estantes de aço e organizados por número de lote e ano. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. Informou o Diretor de Secretaria que já foi doado terreno pela Prefeitura Municipal para a construção de prédio próprio da Vara do Trabalho, que, segundo informação do SEARQ – Serviço de Engenharia e Arquitetura está em fase de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

licitação para contratação da empresa responsável pela elaboração do projeto. **REIVINDICAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA.** Tendo em vista a distância da Capital e a demora na busca de orçamentos para a realização de consertos visando à manutenção no prédio, sugeriu o Diretor a disponibilidade de uma “caixinha” para este fim. ***Encaminhe-se a proposta à Direção Geral de Coordenação Administrativa – DGCA.*** **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Extraordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 09 de novembro de 2011, das 11 às 12 horas, recebendo a visita de cortesia do Dr. Paulo Joel Bender Leal, Presidente da Subseção da OAB local, Odila de Melo Machado, Secretária Geral, Jocenir de Oliveira Gomes, Tesoureira, e do advogado Adão Escobar. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correccional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** cumpra-se o que determina o Provimento nº 02 de 25.6.2007 da Presidência deste Tribunal quanto ao uso de capas plásticas nos processos; **(2)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCr); **(3)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCr; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCr), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCr); **(5)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(6)** abstenha-se de efetuar lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo; **(7)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCr); **(8)** observe-se a cronologia dos atos processuais no sistema inFOR; **(9)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(10)** diligencie o Diretor de Secretaria junto ao Juiz Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(11)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPC/2015, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelos Juízes Raquel Nenê de Azevedo e Edson Moreira Rodrigues, pelo Diretor de Secretaria Telismar Lucca e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional